

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.250 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Afasta Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 81, do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

- Art. 1°. Fica afastado, temporariamente, das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 22 de agosto de 2016, o 1° TEN PM RE 10007105-9 WILLIAN DA SILVA VIANA, de acordo com o § 1°, artigo 52, do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, e Sentença prolatada nos autos do Processo nº 39-87.2016.6.22.0010, da 10ª Zona Eleitoral Jaru, por haver se candidatado ao cargo eletivo de Vereador, no município de Jaru.
- Art. 2º. Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 1º TEN PM RE 10007105-9 WILLIAN DA SILVA VIANA, a contar de 22 de agosto de 2016, de acordo com a alínea "n", inciso IV, § 1º, artigo 79, do Decreto-Lei nº 9-A, de 1982.
- Art. 3°. Fica o 1° TEN PM RE 10007105-9 WILLIAN DA SILVA VIANA na condição de adido ao 5° BPM (Porto Velho/RO), a contar da mesma data, para efeitos de controle e escrituração de alterações, de acordo com o inciso X, artigo 26, do R-1-PM, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.
 - Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador